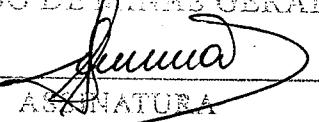


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA-MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ..... Setembro/2023.

Protocolado em 16/11/23  
Sob Nº: 34012023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

  
Assinatura

**“Denomina Logradouro Público, Estrada Municipal e altera dispositivos das Leis Ordinárias nº 694/2001 e nº 701/2001.”**

Daniel Pereira do Couto, Prefeito do Município de Itapeva-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Estrada Municipal (IAV 010), que liga a Sede do Município de Itapeva-MG ao Distrito de Areias, mais precisamente até a Ponte “Joaquim Antonio Pedro”, Ponte sobre o Rio Sertão Grande, com coordenadas de Início -22.76631, -46.22002 e coordenadas Final -22.702996, -46.194909, conforme croqui anexo, integrante desta lei, passa a denominar-se **“ESTRADA MUNICIPAL NILCEU APARECIDO RIBEIRO”**.

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 694, de 12 de Julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica a Estrada Municipal (IAV 010) que liga o Distrito de Areias ao Bairro Sertão Grande, com início na Ponte “Joaquim Antonio Pedro”, Ponte sobre o Rio Sertão Grande, com coordenadas de início -22.702996, -46.194909 e coordenadas finais -22.68479, -46.18559, conforme croqui anexo, integrante desta lei, denominada “ESTRADA MUNICIPAL LUIZ ALVES DA SILVA”. (N/R)*

Art. 3º O Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 701, de 12 de Julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica a Estrada Municipal (IAV 484), que liga a “Estrada Municipal Nilceu Aparecido Ribeiro” (IAV 010) à Rodovia Fernão Dias – BR 381, passando pelo Bairro do Mandu, conforme croqui anexo, integrante desta lei, denominada “ESTRADA MUNICIPAL JOÃO CÂNDIDO DA SILVA”. (N/R)*

Art. 4º O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade à presente lei, informando aos órgãos e entidades públicas locais e as empresas prestadoras de

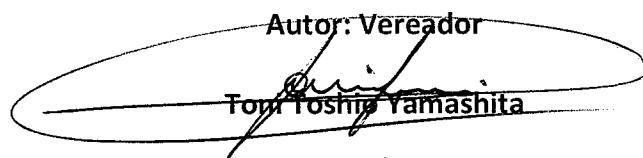
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA-MG

---

serviços públicos sobre a alterações nas referidas estradas, bem como providenciará a colocação ou substituição das placas denominativas dos referidos logradouros.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapeva-MG, 16 de Novembro de 2023.

**Autor: Vereador**  
  
**Tomi Toshio Yamashita**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA-MG

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ..... Novembro /2023.

**“Denomina Logradouro Público, Estrada Municipal e altera dispositivos das Leis Ordinárias nº 694/2001 e nº 701/2001.”**

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Apresento para deliberação deste Plenário, o presente Projeto de lei que tem por finalidade dar denominação de parte da Estrada Municipal de acesso da Sede do Município ao Distrito de Areias.

Visa o projeto de lei atender o pedido de municíipes e também o interesse do Município em homenagear um de seus ilustres cidadãos.

*“Nilceu Aparecido Ribeiro, mais conhecido como Nerceu Fernandes, nascido no dia 7 de maio de 1937, cresceu na cidade de Itapeva-Minas Gerais, onde formou sua família e construiu seu patrimônio.*

*Logo quando criança, ficou órfão de mãe, aprendendo a realidade da vida desde muito novo. Sempre batalhou, trabalhou duro, e mesmo sem estudo, era um homem visionário e muito à frente de seu tempo. Com muito esforço e dedicação, conseguiu formar seu patrimônio.*

*Foi casado com Terezinha Bueno Ribeiro (in memorian), formou sua família tendo 4 filhos, Albertina, João Batista, Zulmira e Gilberto (Beto).*

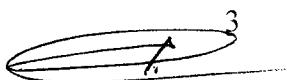
*Sempre foi muito inovador e com certeza, trouxe muitas novidades e teve muito a acrescentar para o município de Itapeva, MG. Foi o primeiro pecuarista da região a criar o Gado de corte da raça Nelore, o 1º a construir Silo de Alvenaria e também a realizar confinamento coberto. Mesmo nunca tendo sido candidato, sempre teve participação atuante nas decisões políticas do município, sendo consultado por líderes do município em diversas situações. Nerceu foi um verdadeiro apaixonado por Itapeva e pela zona rural, deixando seu legado e história para seus filhos, netos e bisnetos. Seu falecimento veio a ocorrer no dia 8 de junho de 2014.”*

Portanto, a homenagem póstuma pretendida por este projeto de lei é mais do que merecida, razão pela qual coloco-o à apreciação desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação desse projeto de lei.

Itapeva-MG, 16 de Novembro de 2023.

Autor: Vereador Toni Toshio Yamashita



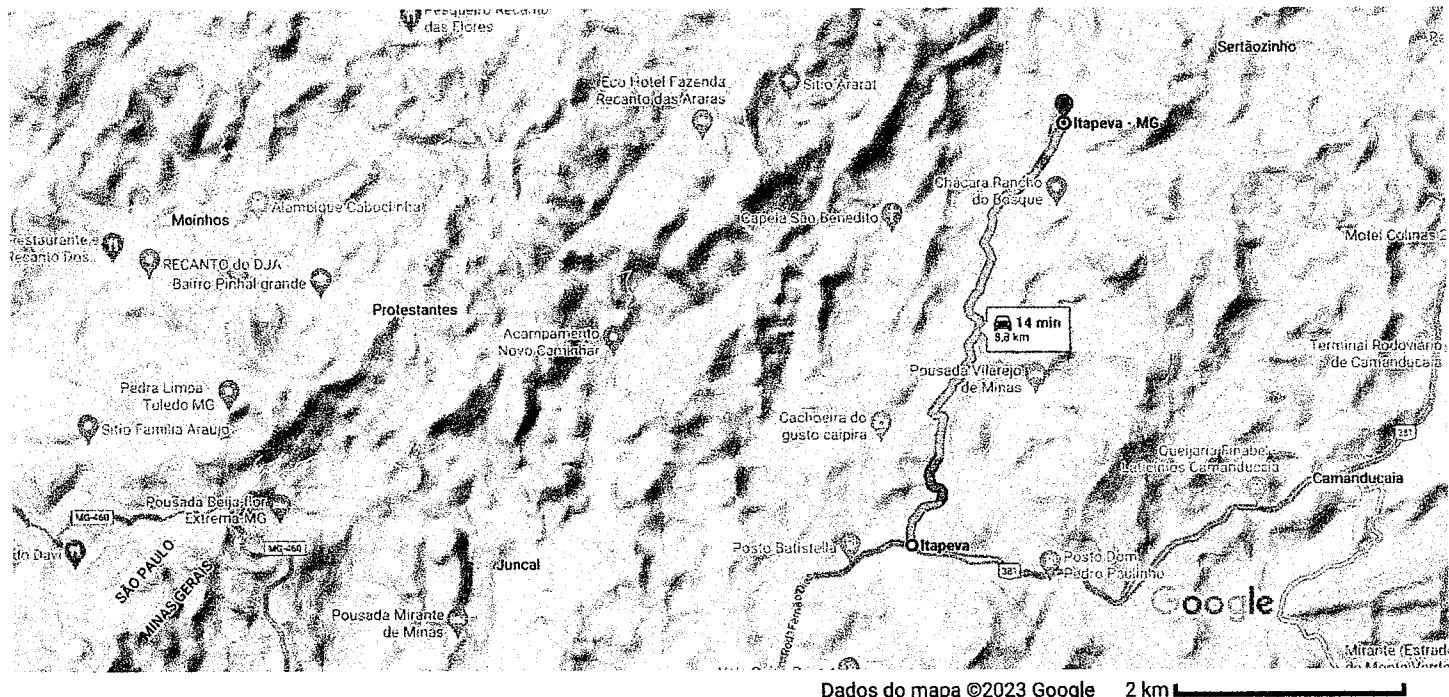
3



de Itapeva, MG, 37655-000 a Areias de Itapeva, Itapeva - MG, 37655-000

De carro 8,8 km, 14 min

INÍCIO -22.76631, -46.22002 - FINAL -22.702996, -46.194909



### via Estr. Do Areias

14 min

Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito

### Conheça Areias de Itapeva

Restaurantes   Hotéis   Postos de gasolina   Estacionamentos   Mais

Trânsito em tempo real    

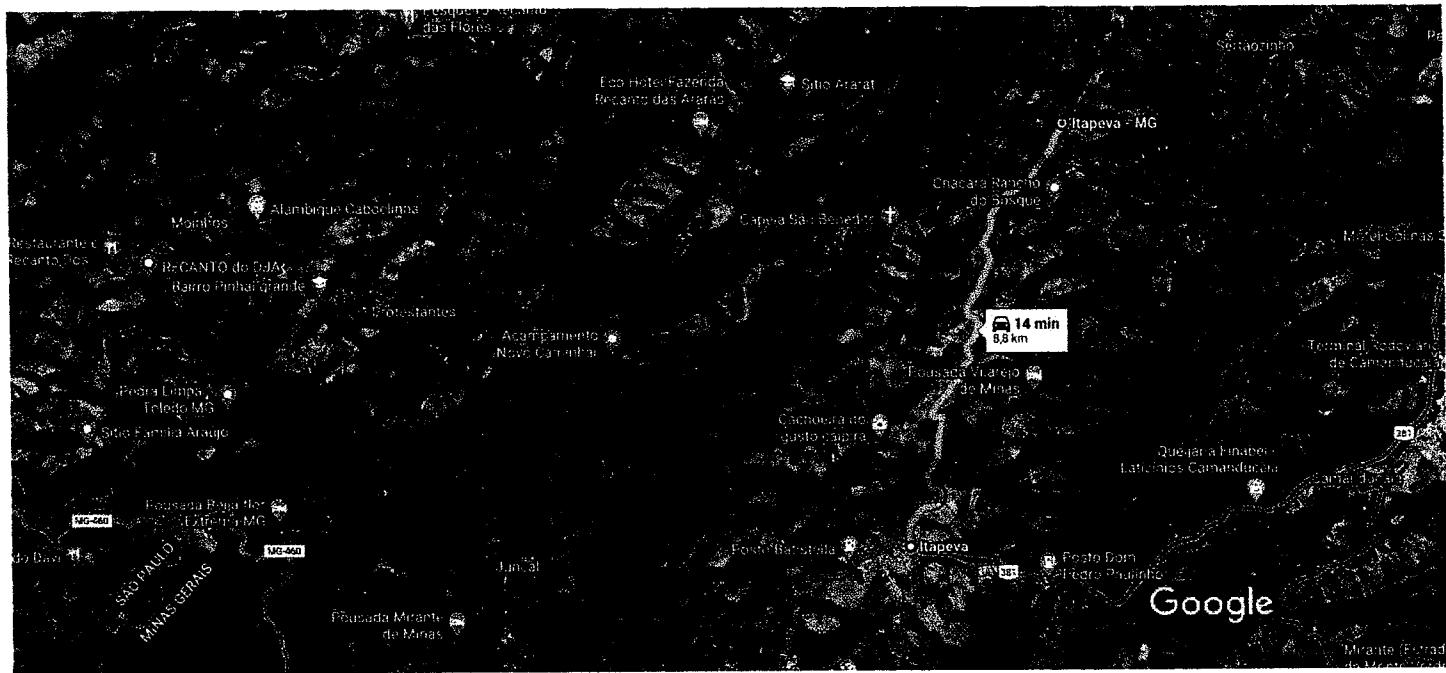
Estrada: Nilceu (1º. TRECHO)

Google Maps

de Itapeva, MG, 37655-000 a Areias de Itapeva, De carro 8,8 km, 14 min

Itapeva - MG, 37655-000

INÍCIO -22.76631, -46.22002 - FINAL -22.702996, -46.194909



Imagens ©2023 CNES / Airbus, Landsat / Copernicus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2023 Google 2 km

 **via Estr. Do Areias** 14 min  
 Trajeto mais rápido agora devido às 8,8 km  
 condições de trânsito

Conheça Areias de Itapeva

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estacionamentos Mais

Trânsito em tempo real Rápido

Lento

Nilceu

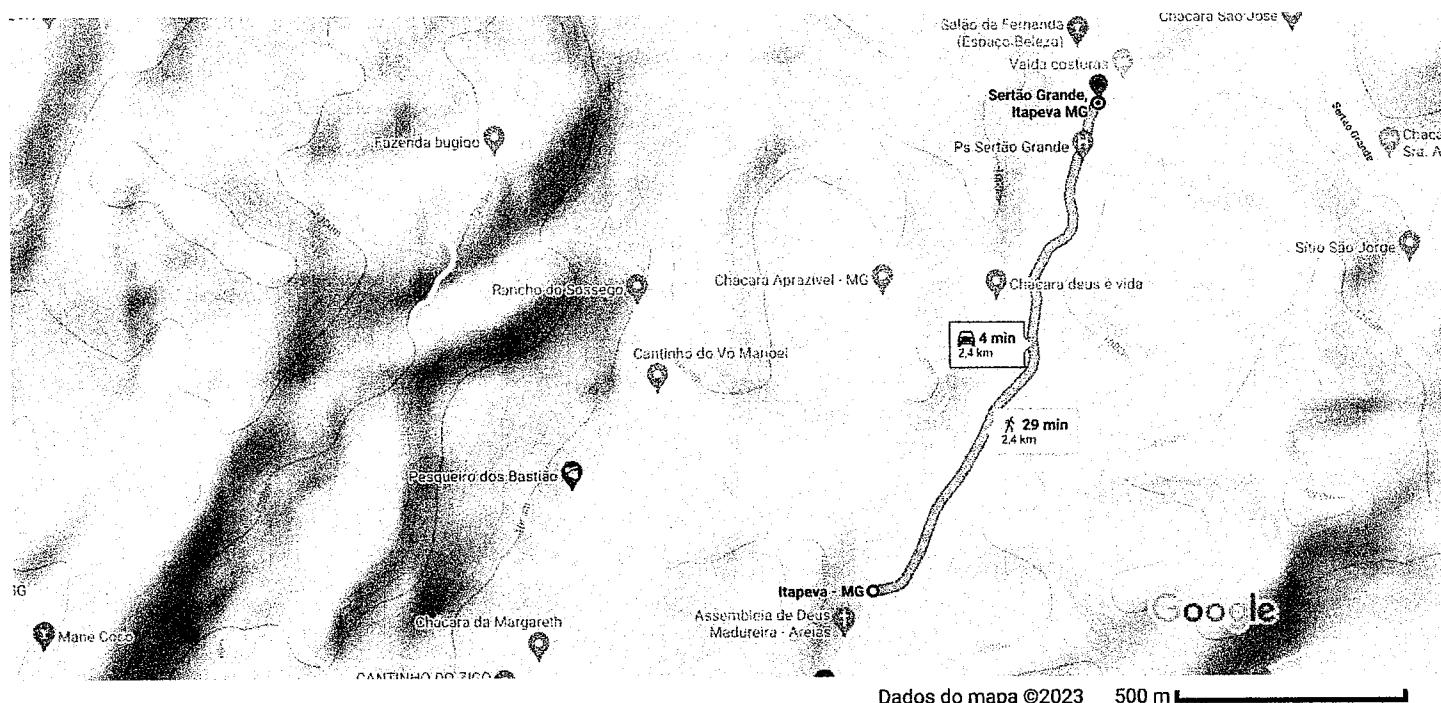


Google Maps

de Areias de Itapeva, Itapeva - MG, 37655-000 a Sertão Grande, Itapeva MG, Sertao Grande - Itapeva, MG, 37655-000

De carro 2,4 km, 4 min  
Sertão Grande, Itapeva MG, Sertao Grande - Itapeva, MG, 37655-000

COORDENADAS: INICIO: 22.702996, -46.194909. FIM: -22.68479, -46.18559



via Estr. Das Posse 4 min

Trajeto mais rápido agora devido às  
condições de trânsito 2,4 km

via Estr. Das Posse 29 min

2,4 km

Conheça Sertão Grande, Itapeva MG

<a href="#">Restaurantes</a>	<a href="#">Hotéis</a>	<a href="#">Postos de gasolina</a>	<a href="#">Estacionamentos</a>	<a href="#">Mais</a>
------------------------------	------------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------

Trânsito em tempo real Rápido

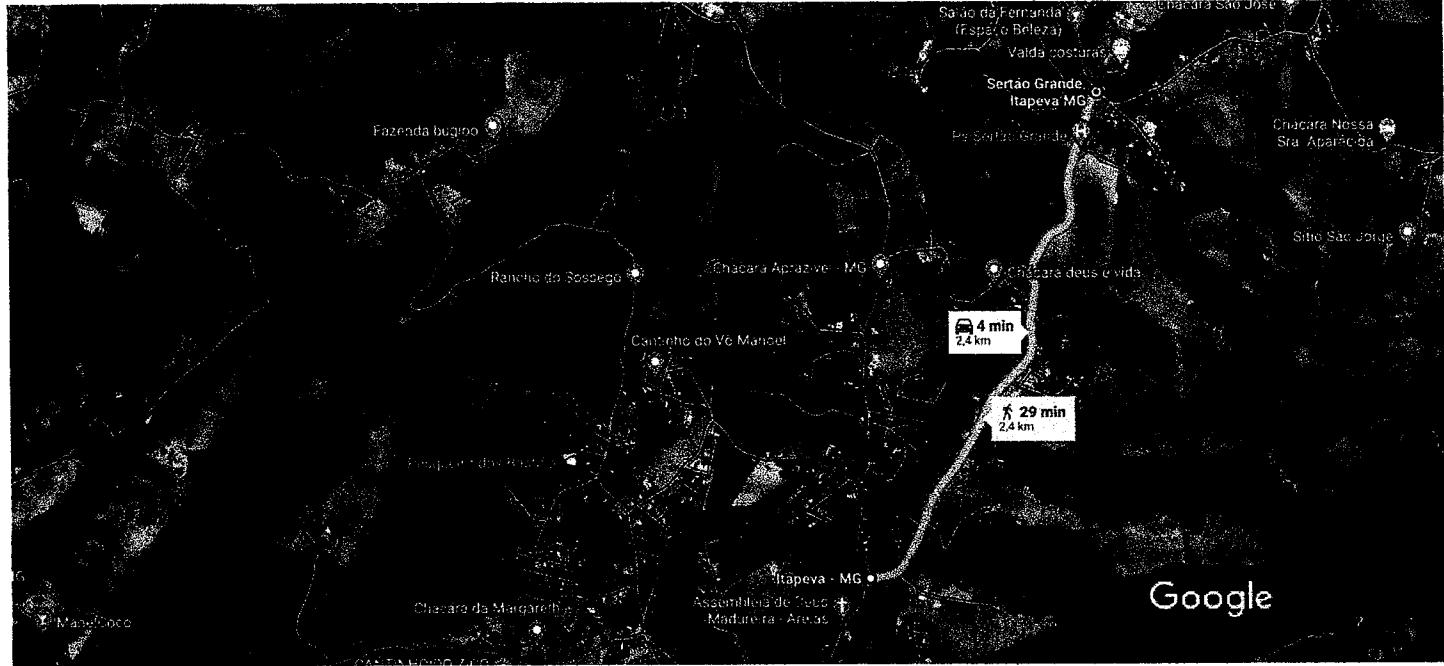
Lento

ESTRADA: LUIZ ALVES S. (2º TRECHO)

Google Maps

de Areias de Itapeva, Itapeva - MG, 37655-000 a Sertão Grande, Itapeva MG, Sertão Grande - Itapeva, MG, 37655-000  
De carro 2,4 km, 4 min

COORDENADAS: INÍCIO: -22.702996, -46.194909. FIM: -22.68479, -46.18559



Imagens ©2023 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2023 500 m

via Estr. Das Posses 4 min

Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 2,4 km

via Estr. Das Posses 29 min

2,4 km

Conheça Sertão Grande, Itapeva MG

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estacionamentos Mais

Trânsito em tempo real

Rápido

Lento

Pesquise por ruas, bairros ou cidades

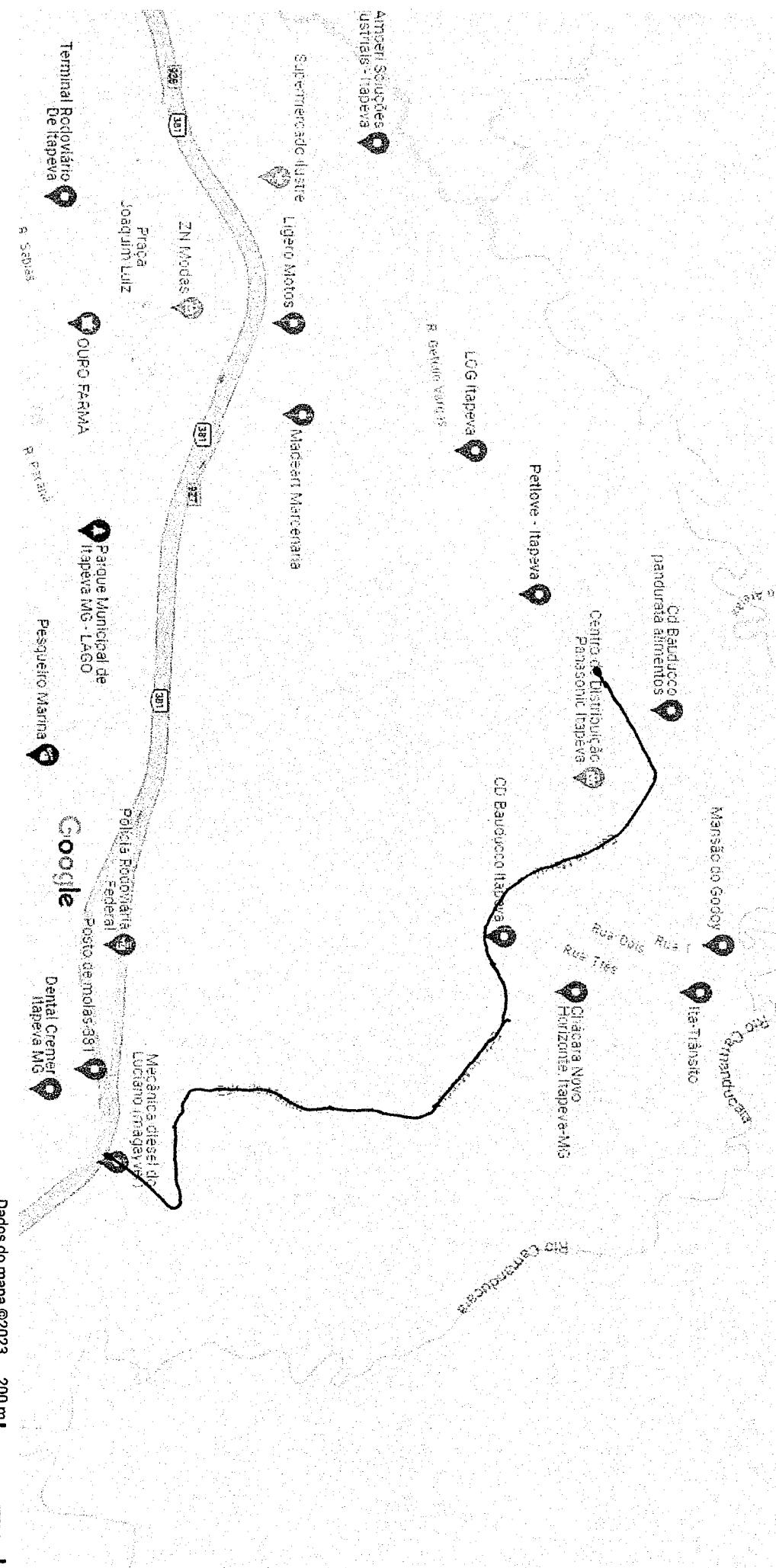


Sept 20 1910 Vardag  
Göteborgs  
Bibliotek

200

<https://guiamapa.com/mg/itapeva>

© Mapbox © OpenStreetMap © Maxar



# Mapa sem título

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

Google Earth

© 2020 Google

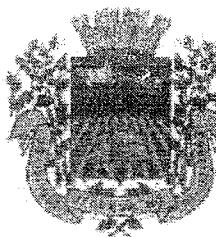
Imagem © 2020 CNES / Airbus

Projeto © 2020 Maxar Technologies

Barramento

2 km





Prefeitura Municipal de Itapeva  
Estado de Minas Gerais  
Rua Ulisses Escobar - 30  
Fone: (035) 434-1354 - 434-1133  
E-mail: [itapeva@exnet.com.br](mailto:itapeva@exnet.com.br)  
CNPJ: 37.655-000

PODER LEGISLATIVO DE  
ITAPEVA - MG.  
APROVADO EM  
1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
0M 25 07 2001  
Assinatura

PROJETO DE LEI

Nº 694/01

"Denomina estrada municipal e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus  
Representantes APROVA:

Art. 1º - Fica a estrada municipal que liga a sede do  
Município ao Bairro Sertão Grande IAV 010, denominada de "Estrada Municipal LUIZ  
ALVES DA SILVA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 12 de julho de 2.001

HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal

CARLOS ALFREDO CLEMENTE

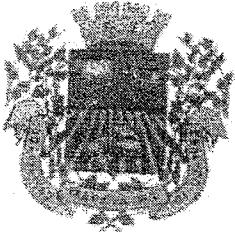
Secretário de Turismo

ANÍSIO GUIMARÃES

Chefe de Gabinete

ESTRADA M.  
ITAPEVA / B. SERTÃO GR.

PLANO: ALTERANDO



Prefeitura Municipal de Itapeva  
Estado de Minas Gerais  
Rua Ulysses Escobar - 30  
Fone: (035) 434-1354 - 434-1133  
E-mail: [itapeva@exnet.com.br](mailto:itapeva@exnet.com.br)  
CEP: 37.655-000

PODEMA LEGISLATIVO DE  
ITAPEVA - MG.  
APROVADO EM  
1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
EM 27/07/2001  
PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

Nº 201/01

"Denomina estrada municipal e dá outras providências"

representantes APROVA:

*NIL C.*  
Art. 1º - Fica a estrada municipal IAV 484 que liga a  
atual "Estrada Municipal Luiz Alves da Silva - IAV 010, à Rodovia Fernão Dias - BR 381,  
passando pelo Bairro do Mandú, denominada "Estrada Municipal JOÃO CÂNDIDO DA  
SILVA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 12 de julho de 2.001

*Alcides*  
HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal

*Carlos Alfredo Clemente*  
CARLOS ALFREDO CLEMENTE

Secretário do Turismo

*Waldir de Góes Maciel*  
WALDIR DE GÓES MACIEL

Vereador - Lider

*Pedro Inácio da Silva*  
PEDRO INÁCIO DA SILVA

Vereador

*Estrada B. MANDU*

*PL0 - ALTERADO*



**LEI Nº 1.129 DE 22 DE ABRIL DE 2010**

**PUBLICAÇÃO**  
ITAPEVA.

**22 ABR. 2010**

Publicado no quadro de avisos da P.M.I, nesta data,  
para que produza seus efeitos Legais e eficácia exigida.

Barbano

"Denomina pontes localizadas no Distrito de Areias,  
Bairros Sertão Grande e Posses."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva,  
Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ponte localizada no Distrito de Areias de Itapeva, no Km 9 da estrada  
que liga a cidade de Itapeva aos Bairros de Sertão Grande e Ferreiras, passa a  
denominar-se Joaquim Antonio Pedro "Joaquim Maximiano"

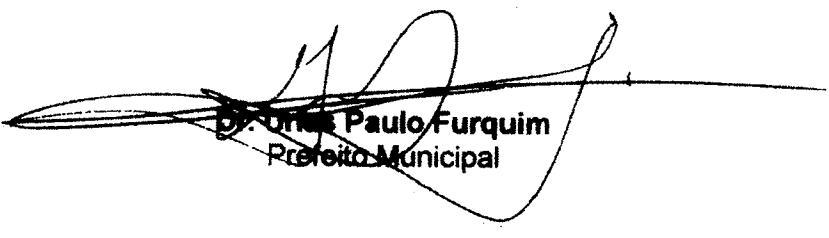
Art. 2º. A ponte localizada no Bairro Sertão Grande, na estrada que liga o  
Bairro do Sertão Grande, aos Bairros de Policas e Serra dos Negros, passa a  
denominar-se Moisés de Oliveira Bastos.

Art. 3º. A ponte localizada no Bairro das Posses, na estrada, que liga o refeirido  
ao Bairro dos Ferreiras, passa a denominar-se José Marques da Silva "Zeca  
Marques"

Art. 4º. O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade à presente lei,  
informando aos órgãos e entidades públicas locais e as empresas prestadoras de  
serviços públicos sobre o do nome das pontes, afim de referencialas, bem  
como providenciará a colocação das placas denominativas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapeva 22 de abril de 2010

  
Dr. Ulisses Paulo Furquim  
Prefeito Municipal